ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

# PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Análise e Parecer sobre as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, referente ao exercício financeiro de 2023.

Processo TCE/PB: TC-02149/24

Acórdão TCE/PB: APL-TC 00024/26

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega

Exercício: 2023

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 152, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, por meio deste, apresentar seu parecer conclusivo acerca das Contas Anuais do Prefeito Municipal, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Recebemos ofício do TCE/PB, que remeteu a esta Câmara o Acórdão APL-TC 00024/26, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) no Processo TC-0149/24. Após detida análise do referido Acórdão, verificamos que o TCE/PB, em sua sessão plenária realizada em 04 de fevereiro de 2026, decidiu por emitir Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo do Prefeito Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício de 2023.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas julgou regulares as contas de gestão do Prefeito, aplicando multa de R$ 4.000,00 (equivalente a 56,35 UFR/PB) e emitindo recomendações para aprimoramento da gestão municipal. É importante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

ressaltar que as ressalvas e a multa aplicadas não comprometeram a regularidade geral das contas, conforme entendimento do próprio órgão técnico.

Vale ressaltar que os índices constitucionais que garantem a aprovação das contas foram devidamente observados pelo órgão de controle que identificou o atingimento das metas previstas no caderno constitucional pelo Prefeito Municipal.

Considerando a natureza opinativa do parecer prévio do Tribunal de Contas para as contas de governo, e a prerrogativa constitucional desta Casa Legislativa para o julgamento final, esta Comissão entende que o posicionamento técnico do TCE/PB, favorável à aprovação, deve ser acolhido, haja vista que nenhum fato grave foi mencionado naquele relatório.

Diante do exposto, e em respeito ao parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que não apontou irregularidades insanáveis ou que justificassem a rejeição das contas de governo, esta Comissão de Finanças e Orçamento **APROVA** as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Destacamos, contudo, que as recomendações emitidas pelo TCE/PB sejam devidamente observadas pela administração municipal para os exercícios futuros, visando ao contínuo aprimoramento da gestão pública.

É o parecer.

Livramento, 25 de março de 2026

Digitalizado com CamScanner

LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO**
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Cassiano Vilar Barreto

Relator

Valdomiro Pereira Pinto

Presidente

Leonardo Arruda Ventura

Membro

Digitalizado com CamScanner